



ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO

TERMO ADITIVO

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018 de 26 de junho de 2018, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FIRMADO ENTRE A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO CONTRATUAL, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**, sociedade de economia mista, sediada à Av. Anhanguera nº. 9.827 – Bairro Ipiranga, CEP 74.450-010, Goiânia – GO., inserita no CNPJ (MF) sob nº. 01.541.283/0001-41 e inscrição estadual nº. 10021292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, sediada à Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lúcia, CEP: 93.700-000, Campo Bom – RS, inscrita na CNPJ (MF) sob o nº [REDACTED], neste ato representada pelos seus procuradores, Sr. Douglas Almeida Pina, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e, Sr. Luciano Rodrigo Weiand, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SJTC/II RS, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1.1 - As partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, RESOLVEM prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 005/2018, por mais 12 (doze) meses, com início em **26 de junho de 2022** e término em **25 de junho de 2023**.

Parágrafo único: Esta prorrogação tem permissivo no Artigo 57 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da IQUEGO, no Artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e na autorização exarada pela autoridade competente no Despacho nº 415/2022 (Evento 000030854927).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO.

2.1 - As partes deliberam, ainda, que todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Primitivo e dos Termos Aditivos que lhe seguiram, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo contratual, na forma da lei.

GOIANIA, 13 de junho de 2022.



DOS SANTOS, Presidente, em
15/06/2022, às 15:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por VANESA SOUSA CAVALCANTE FERREIRA, Diretor (a), em 20/06/2022, às 15:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



SOUZA, Controller, em 21/06/2022, às 16:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Weiand, Usuário Externo, em
21/06/2022, às 16:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
[REDACTED] 6 e o código CRC 333D3547.

GERÊNCIA JURÍDICA

AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP 74450-010
- (62)3235-2925.



Referência: Processo nº 202000055000135



SEI [REDACTED] 6